



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2022

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa de prestação de Serviços Terceirizados de Vigilância Eletrônica através de SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet Protocol) E SISTEMA DE ALARMES, Monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronto Resposta, com fornecimento de equipamentos e serviços para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física do prédio, instalação, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Câmara Municipal de Rio Branco, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

ABERTURA: 11/10/2022

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Rua Hugo Carneiro, 567 - Bairro Bosque - Rio Branco-AC - CEP: 69.900-550

RECIBO

A Empresa _____

CNPJ nº. _____, retirou Edital de Pregão SRP nº. 008/2022 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

_____, ou pelo telefone(s) nº(s):

Rio Branco-Acre, ____/____/2022.

(Assinatura)

Obs.: Favor remeter esta folha preenchida através do e-mail cpl@riobranco.ac.leg.br, ou diretamente na sala de licitações da Câmara Municipal, no endereço acima identificado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20.921/2022

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE, através de seu Presidente, torna público que seu Pregoeiro Oficial, Sr. Manoel Ferreira Neto, instituído pela Portaria nº 348/2022 de 21/07/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.332 de 22/07/2022, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e propostas, conforme o presente Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP n.º 008/2022, e regido em conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, bem como com o disposto no Decreto Federal nº 7892/13 e na Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 769/05 e suas alterações, Decreto Municipal 717/15 e Decreto Municipal 1.127/14.

Abertura: 11/10/2022.

Horário: 09:00 horas;

Local: na Sala de Licitações da Câmara de Rio Branco, situada na Rua Hugo Carneiro, 567 - Bairro Bosque - Rio Branco-AC - CEP: 69.900-550.

1.2 - MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A Modalidade será **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

Conforme definido neste Edital, visando a contratação de empresa para a prestação de Serviços Terceirizados de Vigilância Eletrônica através de SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet Protocol) E SISTEMA DE ALARMES, Monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, para execução da segurança física do prédio, instalação, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Câmara Municipal de Rio Branco, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência em conformidade com as disposições da:

- 1 - Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002;
- 2 - Subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;
- 3 - Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 4 - Decreto Federal nº 7892/13;
- 5 - Decreto Municipal 769/05 e suas alterações;
- 6 - Decreto Municipal 717/15;
- 7 - Decreto Municipal 1.127/14;

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa de prestação de Serviços Terceirizados de Vigilância Eletrônica através de SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet Protocol) E SISTEMA DE ALARMES, Monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronto Resposta, com fornecimento de equipamentos e serviços para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante cessão gratuita (comodato), para execução da



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

segurança física do prédio, instalação, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Câmara Municipal de Rio Branco, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I.

2.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2. Os itens listados no **Anexo I**, não será necessariamente contratado em sua totalidade. O mesmo é quantidade estimada, sendo considerado apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual for adjudicado o item constante do Anexo I e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas expectativa de direito à contratação do item até o término do prazo de validade da ata de registro de preços, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o objeto constante do Anexo I. A Câmara Municipal não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte deste Legislativo.

2.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Aplicação Programada: Administração da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre

Programa de Trabalho: 02.001.001.001.01.031.0404.2001.0000

Fonte de Recursos: 101

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na **Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 717/2015**, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.

4.2 - No âmbito do **Sistema de Registro de Preços** a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

4.3 - A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal, a efetivar as contratações que dele poderão advir, nem em quantitativo mínimo ou máximo ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações sendo assegurado ao detentor do Registro, a preferência em igualdade de condições.

4.3.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Câmara Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

4.4 - Uma vez registrados os preços, a Câmara Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

4.5 - Durante a vigência do **Registro de Preços** a Câmara Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da **Ata de**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

Registro de Preços, através da emissão de **Ordem de Fornecimento**, à qual deverá ser anexada a **Nota de Empenho** respectiva.

4.6 - Homologada a presente licitação, a Câmara Municipal lavrará um documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo deste edital**, destinado a subsidiar o **Sistema de Registro de Preços** quando da emissão das respectivas **Ordens de Fornecimentos**.

4.7 - A **Ata de Registro de Preços** será lavrada em duas vias, assinada pelo Presidente e 1º Secretário da Câmara Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.

4.8 - O Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

(Documentos que deverão estar fora dos envelopes)

5.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante poderá apresentar 01 (um) representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

5.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio, ou gerente, munido de cópia do Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que lhe confira poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, desde que emitido por órgão oficial contendo fotografia;

5.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, desde que emitido por órgão oficial contendo fotografia;

5.2. Todas as licitantes presentes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento Anexo IV e a Declarações – Anexos V, VI, VIII, IX e X, juntamente com as exigências contidas no Item 5.1.1. ou 5.1.2., concomitantemente. A AUSÊNCIA DOS MESMOS CONSTITUI MOTIVO PARA A EXCLUSÃO DA LICITANTE DO CERTAME.

5.2.1. Em hipótese alguma será permitida a abertura do envelope 2 - Documentos de Habilitação, para utilização na etapa de credenciamento. Poderão, todavia, serem utilizados os documentos de fase de credenciamento na de habilitação, sem prejuízo do atendimento integral do item 9 e seus subitens deste edital.

5.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 5.1.1 ou 5.1.2. e 5.2. deste, poderão ter sua proposta de preços classificada para a fase de lances, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.3.1. O não credenciamento realizado na forma do item 5.1, desde que apresentado o restante das declarações constantes do item 5.2, não impede o licitante de entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, ficando impedido de participar apenas da etapa de lances e praticar os atos especificados no item 5.3.

5.4. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

6. ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Esclarecimentos Iniciais:

6.1.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

6.1.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Câmara Municipal de Rio Branco efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

6.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

6.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

6.4. As empresas participantes do certame, no início da sessão pública do pregão, deverão apresentar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (anexo X), conforme definido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, comprometendo-se a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame.

6.4.1. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis, observado o art. 7º da Lei nº 10.520/2002..

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Câmara Municipal deverá apresentá-la com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão pública, observado o horário de funcionamento da CMRB.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

6.8. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os representantes das licitantes credenciadas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

6.9. Não poderão participar desta licitação os interessados::

- 6.9.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.9.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.9.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.9.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.9.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.9.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.9.7 Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes dos cargos de Presidente da Câmara, Vereador, Chefe de Gabinete, Diretor, Assessor Parlamentar, Procurador Geral ou qualquer outro cargo de direção, chefia ou assessoramento na Câmara Municipal de Rio Branco;
- 6.9.8 Pessoa Jurídica que tenha como administrador ou sócio, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes dos cargos de Presidente da Câmara, Vereador, Chefe de Gabinete, Diretor, Assessor Parlamentar, Procurador Geral ou qualquer outro cargo de direção, chefia ou assessoramento na Câmara Municipal de Rio Branco;
- 6.9.9 Pessoa Física ou Jurídica que venha a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes dos cargos de Presidente da Câmara, Vereador, Chefe de Gabinete, Diretor, Assessor Parlamentar, Procurador Geral ou qualquer outro cargo de direção, chefia ou assessoramento na Câmara Municipal de Rio Branco;
- 6.9.10 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.9.11 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
 - 6.9.11.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 6.10 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da aquisição do produtos, e desde que os produtos contratados sejam fornecidos obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.10.1 A participação das sociedades cooperativas se limitará àquelas que atendam aos requisitos previstos no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

6.11. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.11.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

6.12. É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

6.13. Como condição para participação no Pregão, o licitante fará as seguintes declarações:

6.13.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.13.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.13.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.13.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.13.5 que a proposta foi elaborada de forma independente.

6.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.15. Quando da participação de empresa filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida deverá ser referente à filial (justificando, quando for o caso, a centralização de recolhimentos na matriz).

6.16. No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os dizeres na parte externa e frontal:



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

**ENVELOPE 1 : "PROPOSTA DE PREÇOS"
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022
(Razão Social da Proponente e CNPJ)**

**ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022
(Razão Social da Proponente e CNPJ)**

8 - DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará uma carta proposta para objeto da licitação e deverá:

8.1.1. Ser redigida, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

8.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep., UF e telefone).

8.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

8.1.4. Ser apresentada com preços expressos, em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

8.2. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

8.2.1. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

8.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto cotado ser fornecido sem ônus adicionais.

9 - DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

9.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02 a seguinte documentação:

9.1.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (conforme o caso);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Federal.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (Dívida Ativa Estadual e Quitação de Tributos Estaduais)
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
 - e.1) caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

9.1.4. Outras Comprovações:

a) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital).

9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 6.5.1 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.4. Qualificação Técnica

9.4.1. A (s) Licitantes (s) deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis como objeto desta licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s), podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

a1) Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial da licitante;

b) Caso a empresa não seja sediada no município de Rio Branco, deverá apresentar **Declaração de que, quando da assinatura do contrato**, terá representante legal de sua empresa no município de Rio Branco e que disporá de toda a estrutura e recursos necessários para a f i l execução do objeto;

b1) Essa exigência se justifica tendo em vista a necessidade de garantir a execução satisfatória do objeto;

c) Declaração formal de que disporá de profissionais (Engenheiro Eletricista e Eletrônico) e equipamentos necessários para execução objeto - A empresa deverá declarar que disporá de toda a estrutura e recursos



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

necessários para execução do objeto deste certame até o ato da assinatura do contrato conforme o art. 30, § 6º da lei 8.666/93;

c1) Apresentar certificação do(s) profissional (i)s – certificados pelo fabricante dos equipamentos;

c2) Do profissional acima listado, deverá ser comprovado o vínculo com a empresa licitante mediante a apresentação dos documentos, em uma das situações abaixo:

c2.1) Se Sócio: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e sua última alteração, **ou,**

c2.2) Se empregado permanente da empresa: cópia da carteira de trabalho, **ou,**

c2.3) Se Responsável técnico: certificado de registro de pessoa jurídica da empresa licitante, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) de acordo com a legislação civil comum.

d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade incluindo os dados de seu responsável técnico, constando ainda a área de atuação Engenheiro Eletricista e Eletrônica que deverá ser compatível com a execução dos serviços especificados no Edital;

e) Considerar-se-á como compatível a comprovação da execução de todos os serviços de instalação com manutenção preventiva e corretiva de sistema de segurança eletrônica compreendendo central de alarme com sensor de presença (no mínimo 47 zonas) e sistema de CFTV (no mínimo 24 câmeras);

f) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, legalmente habilitado, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços. Poderá ser apresentado tantas ART's e CAT's quantas entenderem necessários para a comprovação exigidas, podendo ser apresentadas em nome demais de um profissional;

g) Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA de Engenheiro Eletricista e Eletrônica, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado em atendimento ao subitem anterior deste Edital, com data de validade igual ou posterior à data de abertura da sessão pública da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional;

h) Certidões emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio.

i) Carta de credenciamento do fabricante ou distribuidor dos equipamentos, que comprove o reconhecimento que a empresa está autorizada a instalar e dar manutenção em seus produtos (Trata-se de carta ou outro documento fornecido pela fabricante, que comprove a qualificação técnica para instalação e manutenção dos equipamentos). Justifica-se essa exigência, visando à qualidade e satisfação na execução do contrato;

j) Apresentar o Atestado de Visita Técnica ao local dos serviços, fornecido pela Contratante, comprovando



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

que visitou o local onde serão realizados os serviços, e que tomou conhecimento de todas as condições do local para o cumprimento das obrigações desta licitação.

j1) As visitas terão a supervisão da Polícia Legislativa, e deverão ser realizadas até **três dias úteis** anteriores à realização da licitação, devendo ser agendadas previamente pelos telefones (68) 99914-4772 – Com Sr. Antonio Souza da Costa ou no (68) 99229-5149 com o Sr. Cosmo Moreira dos Santos, no horário das 8h00min às 14h00min.

9.4.2. Os documentos exigidos no item 9.4 deste edital deverão ser apresentados juntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.4.3. Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:

a) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo VI deste Edital;

b) Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, de que inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo IX deste Edital;

9.4.4. Todos documentos apresentados para habilitação deverão estar Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

9.4.5. Os documentos previstos acima poderão ser autenticados pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio a partir do original, em dias úteis, de Segunda a Sexta-Feira, das 07H00min às 12H00min, até às 12h00min horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura do Certame;

9.4.5.1. Ao Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o *sítio* correspondente.

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a **Proponente inabilitada**.

9.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a **inabilitação da Proponente**. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

9.10. A Câmara Municipal de Rio Branco - Acre não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

10 - DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão, na data, horário e local indicados neste Edital, iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 5 deste.

10.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados que estão credenciados e poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

10.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

10.4. Cumprido o Item 10.3., serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

10.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 10.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 10.7., todas serão proclamadas classificadas para participarem da fase de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, caso a proposta de maior valor tenha empate, será decidido por sorteio.

10.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 10.11., caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.14. Caso não se realize lance verbal, será verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

10.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

10.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

10.19. Se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

10.20. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro.

10.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.22. Do encaminhamento da Proposta Vencedora

10.22.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro na sessão pública e deverá:

10.22.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.22.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.22.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.22.1.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.22.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.23. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.23.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.24 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.25 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 - DOS RECURSOS

14



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

11.10 Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

11.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito ou e-mail.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio de publicação no DOE e por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no preenchimento da folha nº 01 do presente edital e remetida ao Pregoeiro, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA CONTRATUAL E DA GARANTIA DO SERVIÇO

14.1 Os critérios de Garantia são as estabelecidas no item 21 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de três (03) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

- 16.3.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.
- 16.4.1** O prazo mencionado no item 16.4, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRANTE, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 16.5** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na letra "f" do inciso I, do art. 109 da Lei 8.666/93.
- 16.5.1.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Rio Branco-Acre, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.1.2** Na hipótese de irregularidade do registro do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Rio Branco-Acre, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.5.1.3** No caso da não assinatura do contrato, implica na convocação do cadastro de reserva, nos termos do item 22 deste edital.
- 16.6** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 DO REAJUSTE

- 17.1** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 17.4** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2022

17.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 Os critérios de aceitação do objeto estão previstos nos itens 5, 6, 7, 8 e 9 do Termo de Referência e de fiscalização estão previstos no item 20 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas nos itens 18 e 19 respectivamente do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 16 e seus subitens do Termo de Referência, anexo I deste Edital e na Cláusula Sétima do Anexo III - Minuta do Contrato.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não retirar a nota de empenho, no prazo do Edital.
- b) Apresentar documentação falsa.
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- d) Retardar a execução do certame.
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- f) Não mantiver a proposta.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- h) Deixar de assinar o contrato, injustificadamente, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

21.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

21.2.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa.

21.2.3 Pela inexecução parcial ou total do contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio Branco, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Rio Branco à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

21.2.5 O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

21.2.6 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

21.2.7 O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês;

21.2.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21.2.9 As penalidades só não serão aplicadas se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.

21.2.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 717/2015, como também a não assinatura do contrato ou a inexecução deste.

23 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

23.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

a) O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

- b) A contratação por órgãos não participantes não poderá exceder a 50 % (cinquenta por cento) do quantitativo para cada órgão;
- c) O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.2. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

23.3. O órgão não participante deverá Encaminhar ao órgão gerenciador, previamente à solicitação, Termo de Ciência informando os produtos e quantidades que serão adquiridos.

23.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida ou protocolada no endereço, sito a Rua Hugo Carneiro, 567 - Bairro Bosque - Rio Branco-AC - CEP: 69.900-550

24.3 Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

24.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico: cpl@riobranco.ac.leg.br.

24.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.9 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.4 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Rio Branco - AC.

25.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na licitação em questão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

25.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer atos praticados na sessão pública.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

25.9 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.11 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.riobranco.ac.leg.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço sito a Rua Hugo Carneiro, 567 - Bairro Bosque - Rio Branco-AC - CEP: 69.900-550, mediante fornecimento de **PEN DRIVE**, nos dias úteis, no horário das 8:30 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.17 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Rio Branco - Estado do Acre, com exclusão de qualquer outro.

25.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV - Carta de Credenciamento;

ANEXO V - Declaração que atende todos os requisitos exigidos no Edital;

ANEXO VI - Declaração de não existência de trabalho de menores;

ANEXO VII - Modelo de proposta de preços;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de disponibilidade do objeto a ser licitado

ANEXO IX - Modelo Declaração de inexistência de fato impeditivo

ANEXO X - Modelo de Declaração de microempresa (ME); empresa pequena porte (EPP) ou de Cooperativa.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2022.

**Manoel Ferreira Neto
Pregoeiro**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de Serviços Terceirizados de Vigilância Eletrônica através de SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet Protocol) E SISTEMA DE ALARMES, Monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronto Resposta, com fornecimento de equipamentos e serviços para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física do prédio, instalação, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Câmara Municipal de Rio Branco, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Leis nº 10.520/2002, 8.429/1992, 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 717/15; 769/05; e suas alterações; e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

3. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

3.2. Do enquadramento das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados:

3.2.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP observará o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os arts. 42 a 49 e alterações;

3.2.2. O empresário individual (MEI) enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP e suas alterações.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO

4.1 O serviço terceirizado de vigilância eletrônica através de SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet Protocol) E SISTEMA DE ALARMES nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO são indispensável, tendo em vista a necessidade de proteção patrimonial e segurança nas instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes em suas dependências, a fim de coibir o vandalismo e sabotagens que venham resultar em danos ao patrimônio público, bem como, assegurar a segurança de todos os envolvidos no dia a dia da Instituição;

4.2 Portanto, a contratação de empresa para prestação de serviço desta natureza é fundamental, uma vez que não há servidores no quadro da Instituição especializados pra execução desses serviços. Além disso, o atual contrato vigente, Nº 30/2017 e seus aditivos, celebrado entre CMRB e a empresa RIO BRANCO SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA, finda em 05/10/2022, não tendo mais a possibilidade de prorrogação, razões pelas quais se faz necessária uma nova licitação.

4.3 Ademais, salienta-se que a CMRB, atualmente, utiliza 1 (um) posto de serviço de vigilância terceirizada eletrônica, no entanto foi necessária a escolha da modalidade de pregão presencial para registro de preços, haja vista que a CMRB



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

iniciará a construção de sua nova sede que, quando terminada, necessitará de tais serviços. Logo, havendo a possibilidade de ter tal serviço disponível em uma ata de registro de preços, torna-se melhor e mais célere esta possível contratação.

4.4 Por fim, frisa-se, que será contratado, inicialmente, somente 1 (um) posto de serviço de vigilância eletrônica terceirizada e, somente havendo a necessidade é que será contratado o segundo posto de serviço.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD. PREVISTA P/ CONTRATAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇO
01	SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet Protocol) E SISTEMA DE ALARMES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CMRB NO PERÍODO DE 12 MESES.	MÊS	2

5.1 EQUIPAMENTOS QUE DEVEM COMPOR O SISTEMA DIGITAL DA CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (INTERNET PROTOCOL) E SISTEMA DE ALARMES

- a) 1 (uma) central de alarme de monitoração completa;
- b) 15 (quinze) sensores infravermelhos para área interna;
- c) 02 (dois) sensores infravermelhos digitais para área externa;
- d) 01 (um) módulo assinante GMS/GPRS ou transmissor via rádio com antena e fonte de rádio;
- e) 01 (uma) bateria 12V 7Ah;
- f) 01 (um) Transmissor WI-FI 433 Mhz;
- g) 01 (um) Receptor de 01 Canal;
- h) 02 (duas) Sirenes;
- i) 24 (vinte e quatro) Câmeras CCD Collor com infra; No mínimo 32 (trinta e duas) Fontes estabilizadas 12 v lamp;
- j) 01 (um) DRV/STAND ALONE PARA 24 (vinte e quatro) CÂMERAS COM HD (hard Disk) de no mínimo 8 (oito) TB;
- k) 01 (um) Monitor LCD de 32 (trinta e duas) pol;
- l) 01 (um) NOBREAK 1200VA;
- m) 01 (um) rack para parede 9U/470 MM – padrão 19”;
- n) 01 (um) switch 24 portas/canais.
- o) Cabo CCI (alarme) e demais insumos na quantidade necessária para instalação;
- p) Cabo STP blindado Cat. 6e (Câmeras) na quantidade necessária para instalação;
- q) Conectores e acessórios necessários para instalação do alarme e câmeras;
- r) Materiais e insumos necessários para instalação.

5.5.1. Os equipamentos serão cedidos pela CONTRATADA a título de Comodato, devendo a mesma prestar os serviços de manutenção durante a vigência do Contrato.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

a) **Central de Alarme** com painel 08 Entradas de Zona (16 com ATZ) na placa, 2PGM (+ 2 OPCIONAIS), Suporta o sistema inteligente StdayD, Expansível a 32 zonas, Expansível a 16 PGMs, 32 códigos de usuários e 2 participações ,



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

Suporta os módulos PCS100 E PCS200, Suporta módulo de internet IP , Suporta discador de voz VDMP3, Firmware atualizável através do software Infield, Menu de programação de instalador , máster e de monitoramento, 5 para discagem pessoal e 1 para Pager ; Ajuste automático do horário de verão, Reset por botão (reset ou reinicia sistema), Velocidade de comunicação com Baby ware (conexão direta) de 9,6 Kbps, 256 eventos de memória, Fonte de alimentação chaveada de 1,5 A, Compatível com PCS 200 versão 2.21 (ou superior) + Trafo de 16 Volts + Caixa de Proteção + Filtro de Linha.

b) Sensor Infravermelho Perímetro Interno contato de alarme/ dispositivo anti-violação; Análise de Sinais Digitais mecanismo de imunidade a animais domésticos de até 25 kg. Deverá possuir tecnologia de Imagem Linear que oferece uma análise precisa das dimensões corporais e diferenciação para instalações residenciais, contagem, de pulso variável ajustável; Ajuste de sensibilidade do infravermelho passivo (PIR), não requer calibração de altura para a instalação.

c) Sensor Infravermelho Perímetro Externo Invólucro resistente a impacto e a temperatura (- 35 a 50 C), Detecção de movimento digital patenteada Extremamente confiável e livre de disparo em falso, Filtro de sistema ótico duplo, Lente protegida a raios UV, Sistema ótico duplo (2 sensores de elemento duplo opostos) Detecção digital dupla oposta, Nível de sensibilidade ajustável, Dois modos de operação operação convencional por relé); Sensor digital para área externa, a prova de água e de intempéries (para área externa com a seguinte especificação técnica: Detecção digital, processamento de auto pulso. Compensação de temperatura, escudo metálico, software shield, detecção oposta dupla, imune a animais até40 Kg, sensores duplos opostos, cobertura 11 X 11, ângulo 90. Os sensores devem permitir identificação imediata de sinais produzidos pelo movimento de um corpo humano sem acionar outras ocorrências na área protegida, evitando-se alarmes falsos, tecnologia de detecção 100% digital com processamento avançado de software, além de supervisão avançada de micro-ondas para identificar a entrada e confirmar o movimento antes de gerar o alarme.

d) Rádio Transmissor sua estrutura deverá ser otimizada para monitoramento, com rapidez eficaz transmissão de eventos, devido a sua interface serial de comunicação com os principais painéis existentes no mercado, fixa de frequência conforme as normas vigentes do País, espaço entre canais 12.5 KHZ, faixa de temperatura -10...+55 C, entrada de alimentação cabo E 4E- 4100, alimentação 13 VCC + - 10%, tamanho 7 x 5 22cm, impedância de antena 50 ohms, potencia RF 2.5w, consumo médio de stand by 100 MA, consumo médio em transmissão 900 MA, protocolo de transmissão propriedade de DX do Brasil, entrada de disparo 4, borda de disparo programável, tensão de disparo de entrada máx..5% vcc, compatibilidade com painéis de alarme comunicação com os principais painéis do mercado: Paradox, modelos (E55,SP,Spectra, Sprito, respectivas POSSINIC E Dsc + Fonte de Energia para o Sistema de Rádio.

e) Baterias seladas necessárias para utilização como backup em caso de falta de energia elétrica, possuindo as seguintes especificações: 12 v 7Ah para 12 á 15 hrs (151 x L 65 x A 100mm), peso 2,66g, vaso em ABS, terminal Fast.

f) Transmissor móvel fabricado em plástico UV, botões emborrachados, tipo chaveiro, dimensões C: 73 XA: 22 XL: 44 mm 433 MHz (botão de pânico). Limitado a (02) Dois transmissores por imóvel a ser protegido eletronicamente.

g) Receptor multifuncional de 01 canal com capacidade para pulso, retenção, retenção temporizada, bipe de sirene, botoeira, 433,92 MHz grava até 63 sinais de RF tensão de trabalho 12 a 24 Vac ou Vcc. Limitado a (01) um por imóvel a ser protegido eletronicamente.

h) Sirene Eletrônica Bitonal tipo corneta em ABS – POLIESTIRENO, com base fixa.

Tensão de alimentação 12 e 24 VCC. Alcance de 300 metros em ambiente fechado com o mínimo de poluição sonora. Consumo: 12 VCC 300 mA a 24 VCC 200 mA. Nível sonoro 110 dB. Grau de proteção IP 52.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

i) Câmera Infravermelha á prova d'água (IP66) Resolução 600 TVL (cor), 700 TVL (B/W), 2.8-12 mm Vari-Focal, True Day & Night (ICR), DC12V / AC24V, RS-485, 0.0003 Lux (SenseUp), 0 Lux (IR on), 40 LEDs, Intelligent IR até 130 FT, DIS, 3DNR, HLC, OSD, SenseUP, AHLC, AWB, BLC, LSC. + Caixa de Proteção. Acompanhada: Fonte Chaveada para câmera, para alimentação individual com entrada Bivolt 12VCD 1A cada, com pino para tomada e cabo P4 para câmera, tensão de entrada: 100 / 220 V.

j) DVR/Stand Alone com Visualização/ Gravação = 480/480 fps; Gravação em formato h.264 full D1; 24 (vinte e quatro) canais de áudio; Redundância = espelhamento de gravações; Gravação por detecção de movimento, contínuo e alarme; Gravação em tempo real em cartão DS; Oclusão (Vídeo Análise) = identificação de obstrução da câmera; Configuração de usuários = 53 itens configuráveis (restrição de visualização por câmera, etc); Serviços DDNS embutidos; Função UPNP = redirecionamento de portas automáticas (desde que o roteador suporte a função); Acesso Celular = Android, Iphone, Windows Mobile e Symbian; Cinco (05) resoluções de vídeo disponível para seu monitor; Zoom inteligente = Zoom na visualização em tempo real; Logs de acesso local e remoto; Dual Steam = Configuração das características de gravação e transmissão via rede; Ajustes manuais de resolução de monitor (Bordas laterais, superior e inferior); Ajustes de cores por horário; Entrada e saída de alarme; capacidade para 02 HD's de 8TB, com 01 HD's de 8 TB instalados e configurados; Saída HDMI.

k) Monitor de Televisão Tamanho de tela: 32 polegadas Resolução: HD (1366 x 768p).

l) Nobreak 1200VA Back-Ups, bivolt entrada automática 110 v / 220 v saída 110v.

m) Rack para Parede 9U/470 MM – padrão 19" estrutura monobloco com teto, base e fundos, confeccionados em chapa de aço. Laterais removíveis confeccionada em chapa de aço. Porta frontal confeccionada em chapa de aço, com visor em acrílico e fechadura com chave. Possui plano frontal ajustável para fixação de equipamentos padrão 19".

n) Switch de 24 portas Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEE 802.3x. Interface: 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX). Mídia de Rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) 100Base-Tx 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m).

o) Cabo CCI paralelo 4X0, 40 flexível condutor central com cobre nu flexível, capa PVC flexível Agw 4X0, 40 para interligação de centrais e sensores de alarme; Fio de cobre eletrolítico nu, tempera mole, Isolação polietileno de alta densidade, capa externa PVC branco (70°C) composto termoplástico de cloreto de polivinila.

p) Cabo para Sistema de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz Blindado, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA-568C.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Componentes) ISSO/IEC-11801, para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras.

q) Conector BNC macho com mola parafuso. Plug P4 para alimentação da fonte.

r) Materias e Insumos necessários para a Implantação e Instalação do Sistema de CFTV: 24 Canaletas ventilada 22x22 por 3 metros + 56 Unid. Parafusos + 56 Unid. Buchas nº 6 + 450 Unid. Bastões de Cola Silicone + 3.000 Unid. Presilhas.

7. DA INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS:

7.1 A instalação do SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet Protocol) E SISTEMA DE ALARMES deverá contemplar:



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

- a) Instalação de todos os equipamentos e acessórios necessários;
- b) Fornecimento e utilização dos materiais necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos do sistema de segurança eletrônica incluindo-se: parafusos, buchas, suportes, cabos, curvas, eletrodutos e demais acessórios;
- c) A mão de obra de instalação, fixação, conexão, inclusive os acabamentos, mantendo-se o padrão do prédio anterior encontrado pela empresa;
- d) Todas as despesas com a mão de obra necessária a instalação dos equipamentos de alarme e monitoramento digital com câmeras correrá por conta da Contratada;
- e) A instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema deverá obedecer às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- f) Toda a danificação nos pisos, forros, paredes, lajes e tetos, decorrentes dessas instalações, deverão ser reparados pela Contratada, sem ônus adicional à Contratante, de modo a restituir ao local alterado a sua originalidade, obedecendo ao padrão do imóvel.
- g) A CONTRATADA terá prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço, para instalar todo o equipamento do SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet Protocol) E SISTEMA DE ALARMES por local.
- h) A contar do recebimento da ordem de serviço, e ainda, deverá fornecer todo o material necessário para instalação e configuração dos equipamentos de monitoramento digital com câmeras e de alarmes dos setores da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, na quantidade mínima estipulada no item 5.1 a título de comodato e manutenção dos equipamentos durante a vigência do contrato.

08. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

08.1 Os serviços serão executados de acordo com as Ordens de Serviço expedidas pela Diretoria Executiva da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB, no seguinte endereço: Rua Hugo Carneiro, nº 567 - Bosque - Rio Branco - AC - CEP: 69.900-550, bem como em outros endereços que a CMRB venha a delimitar como sua extensão, sendo que, caso haja essa necessidade, será a empresa previamente informada.

09. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

09.1 O serviço de vigilância eletrônica consistente na implantação de SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet Protocol) E SISTEMA DE ALARMES nos locais pré-estabelecidos pela CONTRATADA, conforme necessidade;

09.2 O sistema de alarme será dotado de sensores infravermelho em locais predeterminados, de comum acordo entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, como pontos estratégicos ou vulneráveis: entradas principais e secundárias dos prédios, janelas com vidraça e do tipo basculante, salas e demais dependências do imóvel monitorado;

09.2.1 Deverá ser instalado no mínimo 1 (um) sensor digital por ponto vulnerável, levando-se sempre em conta a obrigatoriedade da utilização mínima de 15 (quinze) sensores por local a ser monitorado;

09.2.2 É de responsabilidade da CONTRATADA o monitoramento eletrônico e averiguação de disparos e violação dos locais protegidos eletronicamente.

09.2.3 A central de monitoramento da CONTRATADA deverá funcionar ininterruptamente, inclusive nos finais de semana e feriados, ou seja, 24h por dia. 07 (sete) dias por semana;

09.2.4 A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis dos setores indicados pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, conectada a linha telefônica, ou a módulo assinante GPRS, capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da CONTRATADA;

09.2.5 A CONTRATADA deve arcar com a despesa referente à mensalidade de utilização da linha GSM de todas as unidades a serem protegidas eletronicamente, ficando a seu critério a operadora de telefonia a ser utilizada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

09.2.6 Para os locais onde não há linha telefônica fixa, a CONTRATADA deverá adotar tecnologia TCP/IP ou Wireless (rádio) para envio de sinal à central de monitoramento;

09.2.7 É obrigatória a instalação de sistema back-up por módulo via rádio capaz de enviar sinais de ocorrência para a central de monitoramento;

09.2.8 A central de monitoramento da CONTRATADA deverá ser capaz de acessar as câmeras instaladas nos locais protegidos remotamente (somente para visualização) a fim de dar suporte aos seus funcionários envolvidos na prestação do serviço contratado, sendo que deverá dar condições de acesso a CONTRATANTE para visualização das imagens captadas pelas referidas câmeras por meio de acesso à web (internet);

09.2.9 O sistema de monitoramento digital de câmeras deverá contar com no mínimo 24 (vinte e quatro) câmeras por imóvel a ser protegido, bem como, todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do sistema, conforme descrito no item 7 deste Termo de Referência;

09.2.10 A CONTRATADA deverá armazenar, localmente, todas as imagens do sistema de monitoramento pelo prazo mínimo 20 (vinte) dias. Após esse período se desfazer das imagens, todavia tais imagens deverão ser cedidas, quando solicitadas pela CONTRATANTE, por meio de cópias de DVD, a qualquer tempo, observado o lapso temporal em questão;

09.2.11 A CONTRATADA deverá treinar servidores indicados pela CONTRATANTE, que deterão senhas de acesso do sistema de alarme, sistema de monitoramento de

Câmeras e gravação de imagens, orientando como utilizá-las;

09.2.12 A CONTRATADA deverá informar prontamente aos responsáveis da CONTRATANTE, caso ocorra ou não acionamento dos equipamentos, por qualquer motivo;

09.3 Em caso de acionamento de alarme detectado pela central serão adotados os seguintes procedimentos:

09.3.1 Nos horários onde há presença física de servidores da instituição, a CONTRATADA entrará em contato a fim de averiguar as condições de segurança do imóvel sob responsabilidade de proteção de segurança eletrônica, e caso necessário acionará os órgãos policiais para prestarem apoio à ocorrência que por ventura venha se instalar;

09.3.2 Nos horários em que não haja a presença de servidores da instituição. A CONTRATADA enviará uma atendente de disparo, em unidade móvel, com o agente devidamente identificado e qualificado, para averiguar as condições de segurança do imóvel sob proteção de segurança eletrônica, e caso necessário acionar os órgãos policiais para prestarem apoio à ocorrência que porventura venha se instalar;

09.4 Para garantia do desempenho do SISTEMA DIGITAL DA CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet protocol) E SISTEMA DE ALARMES será exigido SLA (Service Level Agreement) conforme segue:

09.4.1 O tempo máximo de detecção de alarme pela central de monitoramento deverá ser de 30 (trinta) segundos;

09.4.2 O tempo máximo para verificação da veracidade do alarme e início de procedimento de comunicação com plantonistas da Contratada deverá ser de até 03 (três) minutos;

09.4.3 O tempo máximo de resposta a partir do acionamento do alarme é de 10 (dez) minutos;

09.4.4 O tempo de permanência incluído em cada ocorrência inicia com o acionamento e cessa com a constatação pela CONTRATADA de que o patrimônio da CONTRATANTE está em segurança.

09.4.5 Caso a energia seja desligada ou não for suficiente no período de vigilância eletrônica, e a rede de dados sem fio não permitir que os dados captados pelos equipamentos sejam enviados remotamente para central de monitoramento, a CONTRATADA disponibilizará uma unidade de apoio de atendimento a disparo para permanecer no local até que haja uma solução, não havendo cobrança de ônus adicional à CONTRANTE;

09.5 A CONTRATADA deverá informar imediatamente aos responsáveis da CONTRATANTE, caso não ocorra o acionamento dos equipamentos no local;

09.6 A central de alarme deverá enviar para CONTRATADA e CONTRATANTE informações como; data e hora dos eventos, identificação do usuário que ativou ou desativou o sistema, violação de zona, falta de energia, retorno de energia, bateria em



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

uso, perfeito funcionamento do sistema, alarme de incêndio (adicionado manualmente), dentre outros dados essenciais ao monitoramento;

09.7 Todos os dados registrados pela CONTRATADA estarão à disposição da CONTRATANTE, via internet, acessíveis a qualquer tempo;

09.8 Deverão ser enviados à CONTRATANTE relatório mensal de todas as ocorrências registradas durante o mês pela central.

09.9 A CONTRATADA afixará nos setores da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO adesivo para identificar que o imóvel está sendo monitorado 24h por meio da vigilância eletrônica;

09.10 Ocorrendo mudanças em locais durante a vigência do contrato ficará a CONTRATADA obrigada a executar os serviços nos novos endereços, sem ônus adicionais a CONTRATANTE;

09.11 A CONTRATADA, uma vez constatado negligência, deverá ressarcir à CONTRATANTE nas mesmas condições em que se encontram quaisquer bens, equipamento e/ou utensílios que por ventura sejam subtraídos, danificados ou desaparecidos das áreas de abrangência da Vigilância Eletrônica.

09.12 Fica a cargo da CONTRATADA a execução das manutenções preventivas do SISTEMA DIGITAL DE CAMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet Protocol) E SISTEMA DE ALARMES, garantindo o perfeito estado de conservação dos equipamentos e mantendo-os em operação com qualidade, segurança e demais especificações técnicas emanadas do fabricante.

09.13 A manutenção preventiva consiste em inspeções, ajustes, regulagens, reparos, lubrificação, limpeza, substituição de partes ou peças inajustáveis com defeito ou gastas, simulações e realização de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema.

09.14 Em caso de pane ou sempre que necessário, efetuar manutenção corretiva do sistema na unidade instalada, fazendo-o voltar a operar dentro dos padrões técnicos de segurança requeridos originalmente pelo fabricante, sem que haja a interrupção dos serviços e, havendo interrupção, disponibilizar um vigilante para permanecer no local até o devido saneamento do sistema, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis como objeto desta licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s), podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

10.2 Declaração formal de que disporá de profissionais (Engenheiro Eletricista e Eletrônico) e equipamentos necessários para execução objeto - A empresa deverá declarar que disporá de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto deste certame até o ato da assinatura do contrato conforme o art. 30, § 6º da lei 8.666/93;

10.3 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade incluindo os dados de seu responsável técnico, constando ainda a área de atuação Engenheiro Eletricista e Eletrônica que deverá ser compatível com a execução dos serviços especificados no Edital;

10.4 Considerar-se-á como compatível a comprovação da execução de todos os serviços de instalação com manutenção preventiva e corretiva de sistema de segurança eletrônica compreendendo central de alarme com sensor de presença (no mínimo 47 zonas) e sistema de CFTV (no mínimo 24 câmeras);

10.5 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, legalmente habilitado, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços. Poderá ser apresentado tantas ART's e CAT's



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

quantas entenderem necessários para a comprovação exigidas, podendo ser apresentadas em nome demais de um profissional;

10.6 Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA de Engenheiro Eletricista e Eletrônica, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado em atendimento ao subitem anterior deste Edital, com data de validade igual ou posterior à data de abertura da sessão pública da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional;

10.7 Certidões emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir de assinatura;

11.2 O prazo mencionado no caput, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRANTE, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.3 Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal 8.666/93;

11.4 A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo vigência;

11.5 Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do pacto, estará sujeita a condição resolutiva, consubstancia na existência de dotação orçamentária, para atender as respectivas despesas;

11.6 A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;

11.7 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de preços deverão ser assinados no prazo da validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme preceitua Art. 12, §3º e 4º do Decreto Municipal nº 717/15;

11.8 A execução completa do contrato só acontecerá quando a contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada;

11.9 Fica determinado que, o fiscal/ gestor do contrato será indicado no ato de sua assinatura;

11.10 Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto deste termo.

12 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata se serviço de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 001.001.20010000 – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco-AC

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – OSTJ

Fonte de Recursos: 1.

14 DO CONTROLE E ALTEÇÃO DE PREÇOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

14.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

14.2 O preço registrado poderá ser revisto em face eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

14.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.4 Frustradas a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

14.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso de II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Rio Branco, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15 CONDIÇÕES ESPECIAIS

15.1 A contratada somente realizará o serviço com a devida autorização emitida pelo Gestor da contratação designado pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO;

15.2 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas, obrigatoriamente, deverá constar de justificativa protocolada, na Sede da Câmara Municipal de Rio Branco, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior da data prevista para a prestação dos serviços. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratante aplicará a multa de acordo com previsto neste Termo de Referência e na minuta contratual, ambos anexos ao edital do certame;

15.3 A vistoria técnica prévia não será obrigatória, mas a Empresa licitante terá que apresentar Declaração formal assinada pelo responsável indicado pela empresa, na abertura do certame, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridade do serviço a ser prestado no prédio da CMRB;

15.4 A visita deverá ocorrer no período compreendido desde o dia 22/08/2022 (dia este que se caracteriza por ser o dia inicial das coletas de cotações de preços) até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da licitação. Após esse lapso temporal não haverá mais possibilidade de realização de visita técnica, nem será expedido o documento de comprovação de visita;

15.5 A empresa Licitante deverá informar à Contratante data e hora da visita técnica;

15.6 É vedado a empresa vencedora fazer quaisquer reclamações posteriores ou requerer aditivos, alegando desconhecimento de detalhes específicos dos ambientes de cada setor pertencente à CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO.

15.7 Os preços propostos pela contratada deverão ser considerados completos e deverão abranger todos os tributos (impostos, fretes, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais) e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias, não especificada neste termo de referência e edital;

15.8 A licitante, para fins de contratação e posteriores pagamentos, deverá estar cadastrada no Cadastro de Credor da Prefeitura de Rio Branco e atender a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante no Edital e seus anexos.

15.9 Para fins de ciência aos fornecedores que queiram participar deste procedimento licitatório, foi realizado pelos servidores da CMRB um estimativo das quantidades necessárias de cabos CCI e STP, mencionados, respectivamente, nas alíneas "O" e "P" do item 5 deste termo de referência. Após os cálculos, ficou evidenciado que as quantidades estimadas são:

CABO CCI (ALARMES): 705 metros;

CABO STP (CÂMERAS): 1.875 metros.

15.9.1 Frisa-se que, o item anterior serve somente para fins de parâmetro de cálculo a partir de um **quantitativo estimado**, sendo que a **CMRB recomenda** aos fornecedores que estes façam a vistoria técnica para aferir a metragem



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

exata de materiais necessários para instalação dos equipamentos e, assim, precificar com exatidão os valores de tal serviço.

16 FORMA DE PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após a prestação dos serviços, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela contratante;

16.2 A Nota Fiscal ou Fatura deve ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês a ser pago, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, normalmente identificados, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

b) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastro de Credores do Município de Rio Branco/AC, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93; e

c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes ao mês da nota fiscal ou Fatura;

16.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdências e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

16.4 O pagamento de nota fiscal/fatura será efetivado após a verificação da regularidade da empresa contratada junto à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal. Tal exigência tem amparo legal no 3º do Art. 195 da Constituição Federal e nos Arts. 29, Incs. III e IV, e 55 , Inc. XVIII, da Lei nº 8.666/93. (TCU Acórdão n 119/2011, Plenário, Rel. Min. José Jorge) 1 Câmara, Relação nº 37/2010, Rel. Min. Vlamir Campelo, DOU DE 01.12.2010;

16.5 Será retido, o valor faturado pelas empresas, enquanto não for comprovado pelas mesma quitação da folha salarial e encargos de seus trabalhadores, referente ao mês de execução e passe.

16.6 O pagamento de todos os salários dos empregados da contratada, não está condicionado ao pagamento mensal por parte da Câmara Municipal de Rio Branco à empresa Contratada;

16.7 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o Contrato não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado o conteúdo.

17 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.1 A LICITANTE ficará sujeita as alterações previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme preceitua o artigo 9º, da Lei nº 10.520/2002, dentre as demais que se fizeram pertinentes, sendo vedados os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o 1º art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

18.2 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

18.3 Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de comunicação à contratada;

18.4 Efetuar os pagamentos à contratada conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

18.5 Exigir a qualquer tempo, a comprovação das condições da contratada que ensejarem sua contratação;

18.6 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da Câmara Municipal de Rio Branco;

18.7 Comunicar as irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos para imediata correção;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

18.8 Indicar servidor para acompanhamento em cada local de prestação dos serviços;

18.9 Designar gestor e fiscal do contrato.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1 A contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos patrimoniais causados as unidades prediais, relacionadas anteriormente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de omissões, imprudência, imperícia e negligência, devidamente comprovados, que possibilitem a entrada não autorizada de terceiros, nos setores da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, na qual decorra quaisquer tipos de prejuízos ao erário público;

19.2 Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

19.3 A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do gestor do contrato, não excluem ou reduzem a responsabilidade da contratada.

19.4 Entregar o local do serviço de instalação dos equipamentos limpos, livre de insetos, poeiras e entulhos, para perfeita condição de ocupação e uso;

19.5 Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e/ ou crachás e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório;

19.6 A contratada deverá, por determinação do gestor do contrato, executar os serviços de instalação dos equipamentos nos finais de semana, feriados e horário noturno, sem ônus adicionais ao contratante, garantindo agilidade na execução e o menor prejuízo ao atendimento ao cidadão em suas unidades prediais;

19.7 Não transferir a outrem, o objeto ora licitado.

19.8 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

19.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor do contrato, atendendo prontamente a todas as reclamações.

19.10 Responsabilizar-se pelos danos causados à estrutura física das unidades prediais relacionadas anteriormente, em quaisquer circunstâncias, em decorrência das instalações dos equipamentos, logo após as instalações, bem como, após sua retirada ao final do(s) contrato(s) oriundo(s) da desta Licitação, devendo recompô-la às mesmas condições, ficando seu aspecto final de acordo com as características originais, com os mesmos acabamentos, devendo, nos casos de tintas, respeitar as cores e especificações das tintas originais.

20 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O fiscal e/ou gestor do contrato será nomeado pela CMRB;

20.2 São atribuições mínimas do Fiscal/Gestor de contrato:

- a) Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- b) Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
- c) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- d) Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
- e) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informar sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

- f) Comunicar formalmente ao respectivo fiscal de contrato eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g) Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;
- h) Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

21 DA GARANTIA CONTRATUAL E DA GARANTIA DO SERVIÇO

21.1 A empresa vencedora apresentará garantia no valor de 5% do valor global do contrato resultante deste Termo de Referência, conforme preceitua o art. 56 da Lei 8.666/93;

21.2 A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao de vigência do presente contrato, sendo que, em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no caput, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no §1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93;

21.3 A garantia dada pela CONTRATADA deve assegurar o perfeito funcionamento de todos os equipamentos, livre de defeitos de mão-de-obra e de material;

21.4 A prestação de serviços e substituição de componentes será gratuita pelo período do contrato, excetuando-se os casos de:

21.5 Uso dos equipamentos pela CONTRATANTE de maneira indevida ou contrária ao recomendado pelas normas técnicas;

21.6 Violação de lacre de garantia dos componentes.

22 DAS PENALIDADES

22.1 Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

22.2 Não retirar a nota de empenho, no prazo do Edital.

22.3 Apresentar documentação falsa.

22.4 Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

22.5 Retardar a execução do certame.

22.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

22.7 Não mantiver a proposta.

22.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.9 Deixar de assinar o contrato, injustificadamente, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

22.9.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

22.9.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa.

22.9.3 Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio Branco, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.9.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Rio Branco à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

22.9.5 O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

22.9.6 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

22.9.7 O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês;

22.9.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22.9.9 As penalidades só não serão aplicadas se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.

22.9.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

Antônio Maia

Rio Branco - Acre, 25 de agosto de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ———/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.035.143/0001-90, com sede na Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque – Rio Branco-AC, neste ato representado por seu presidente, Vereador **Manoel José Nogueira Lima**, brasileiro, militar, portador do RG nº 0365 PM/AC e CPF nº 079.333.042-49, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretário, Vereador **Antônio Lira de Moraes**, brasileiro, portador do RG nº 123180 SSP/AC e CPF nº 217.429.602-00, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, ocupando o cargo de _____, naturalidade, estado civil, RG nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar a presente Ata para Registro de preços para _____, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo administrativo nº 20.921/2022 e Pregão Presencial SRP nº 008/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à futura e eventual Contratação de empresa para a prestação de Serviços Terceirizados de Vigilância Eletrônica através de SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet Protocol) E SISTEMA DE ALARMES, Monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronto Resposta, com fornecimento de equipamentos e serviços para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física do prédio, instalação, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Câmara Municipal de Rio Branco, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal de Rio Branco - Acre a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

1.1.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial SRP nº. **008/2022**.

1.1.3. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Câmara Municipal mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº. **008/2022**.

2.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial SRP nº. **008/2022**.

2.2. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial do Estado.

3.2 DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM E EMPRESAS VENCEDORAS

3.2.1 Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão SRP nº 008/2022, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE. DE MESES CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO	VALOR TOTAL DOS POSTOS DE SERVIÇO
1	SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet Protocol) E SISTEMA DE ALARMES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PARA REGISTRO DE PREÇOS, SERÃO LICITADOS 2 (DOIS) POSTOS DE SERVIÇO/CIRCUITO DE CÂMERAS, FICANDO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO A CONTRATAÇÃO.	Mês	12		
VALOR TOTAL POR 12 MESES DOS DOIS POSTOS DE SERVIÇO (RS)					

3.2.2 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.2.3 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

3.2.4 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

4. CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Edital do Pregão Presencial SRP nº. 008/2022, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo o Órgão Gerenciador, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2. Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

4.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

5.1 A contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos patrimoniais causados as unidades prediais, relacionadas anteriormente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de omissões, imprudência, imperícia e negligência, devidamente comprovados, que possibilitem a entrada não autorizada de terceiros, nos setores da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, na qual decorra quaisquer tipos de prejuízos ao erário público;

5.2 Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

5.3 A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do gestor do contrato, não excluem ou reduzem a responsabilidade da contratada.

5.4 Entregar o local do serviço de instalação dos equipamentos limpo, isento de poeiras e entulhos, para perfeita condição de ocupação e uso;

5.5 Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e/ ou crachás e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório;

5.6 A contratada deverá, por determinação do gestor do contrato, executar os serviços de instalação dos equipamentos nos finais de semana, feriados e horário noturno, sem ônus adicionais ao contratante, garantindo agilidade na execução e o menor prejuízo ao atendimento ao cidadão em suas unidades prediais;

5.7 Não transferir a outrem, o objeto ora licitado.

5.8 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

5.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor do contrato, atendendo prontamente a todas as reclamações.

5.10 Responsabilizar-se pelos danos causados à estrutura física das unidades prediais relacionadas anteriormente, em quaisquer circunstâncias, em decorrência das instalações dos equipamentos, logo após as instalações, bem como, após sua retirada ao final do(s) contrato(s) oriundo(s) da desta Licitação, devendo recompô-la às mesmas condições, ficando seu aspecto final de acordo com as características originais, com os mesmos acabamentos, devendo, nos casos de tintas, respeitar as cores e especificações das tintas originais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

6.2 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

6.3 Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de comunicação à contratada;

6.4 Efetuar os pagamentos à contratada conforme previsto no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

6.5 Exigir a qualquer tempo, a comprovação das condições da contratada que ensejarem sua contratação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

6.6 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da Câmara Municipal de Rio Branco;

6.7 Comunicar as irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos para imediata correção;

6.8 Indicar servidor para acompanhamento em cada local de prestação dos serviços;

6.9 Designar gestor e fiscal do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1 Após a emissão da Autorização de fornecimento dos serviços devidamente assinada, a CONTRATADA fornecerá o serviço, num **prazo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da entrega da Ordem de Fornecimento.**, no local e prazos especificados na letra "g" do item 7 e, item 8 do Termo de Referência.

7.2 No caso do serviço ser recusado pelo fato de estar em desconformidade com as especificações do Edital de licitação e deste termo de Referência, a contratada deverá adequá-lo imediatamente;

7.3 O serviço deverá ser executado dentro do prazo estabelecido na sede da Contratante, situada na Rua Hugo Carneiro, 567 - Bairro Bosque - Rio Branco-AC - CEP: 69.900-550.

7.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos serviços.

7.5 – Os materiais usados para execução dos serviços deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

7.6 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado designado.

7.7 – A licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material usado nos serviços que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. A prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

8.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. A prestação dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

10.2. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A vigência será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

12.4. Tiver presentes razões de interesse público.

12.4.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.4.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS:

14.1 - A Presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, mediante anuência do órgão gerenciador.

- a) O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata;
- b) A contratação por órgãos não participantes não poderá exceder a 50 % (cinquenta por cento) do quantitativo para cada órgão;
- c) O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a especificação no Pregão Presencial SRP nº. 008/2022.

14.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial SRP nº. 008/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

14.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº. 008/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

15.2 Não retirar a nota de empenho, no prazo do Edital.

15.3 Apresentar documentação falsa.

15.4 Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

15.5 Retardar a execução do certame.

15.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.7 Não mantiver a proposta.

15.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.9 Deixar de assinar o contrato, injustificadamente, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

15.9.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.9.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa.

15.9.3 Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio Branco, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.9.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Rio Branco à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

15.9.5 O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

15.9.6 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

15.9.7 O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês;

15.9.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.9.9 As penalidades só não serão aplicadas se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.

15.9.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 – Integra esta Ata, o Anexo I - Registro de Lances da Ata da Sessão Pública, classificação de 1º e 2º lugar no certame supramencionado.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Rio Branco-AC como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rio Branco-Acre, ___ de _____ de 2022.

Pela contratante:

Ver. N. LIMA
Presidente - CMRB
Órgão Gerenciador

Ver. ANTONIO MORAIS
1º Secretário – CMRB
Órgão Gerenciador

Empresa(s) com preços registrados:

Empresa, CNPJ nº
Representante, RG e CPF
FORNECEDOR REGISTRADO



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2022

PROCESSO Nº. 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE,
COMO CONTRATANTE E A EMPRESA
....., COMO CONTRATADA PARA OS
FINS NELE DECLARADOS.**

A Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.035.143/0001-90, com sede na Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque – Rio Branco-AC – CEP: 69.900-550, neste ato representado por seu Presidente Vereador **Manoel Jose Nogueira Lima**, brasileiro, militar, portador do RG nº 0365 PM/AC e CPF nº 079.333.042-49, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretário, Vereador **Antônio Lira de Moraes**, brasileiro, casado, portador do RG nº 123180 SSP/AC e CPF nº 217.429.602-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____ – _____, telefone: _____, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/AC e do CPF/MF n.º _____, domiciliado e residente na Rua _____, n.º _____ – _____, telefone: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas correlatas, de acordo com o que consta do Processo nº 20.921/2022, Pregão Presencial SRP nº **008/2022**, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, mediante as Cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integral e mutuamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para a prestação de Serviços Terceirizados de Vigilância Eletrônica através de SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet Protocol) E SISTEMA DE ALARMES, Monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronto Resposta, com fornecimento de equipamentos e serviços para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física do prédio, instalação, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Câmara Municipal de Rio Branco, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE. DE MESES CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO	VALOR TOTAL DOS POSTOS DE SERVIÇO
1	SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet Protocol) E SISTEMA DE ALARMES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PARA REGISTRO DE PREÇOS, SERÃO LICITADOS 2 (DOIS) POSTOS DE SERVIÇO/CIRCUITO DE CÂMERAS, FICANDO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO A CONTRATAÇÃO.	Mês	12		
VALOR TOTAL POR 12 MESES DOS DOIS POSTOS DE SERVIÇO (RS)					

Observação:

Deverá estar computado no preço final ofertados todos os IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, pertinentes ao objeto contratado e demais custos decorrentes das exigências contidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1 Após a emissão da Autorização de fornecimento dos serviços devidamente assinada, a CONTRATADA fornecerá o serviço, num **prazo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da entrega da Ordem de Fornecimento.**, no local e prazos especificados na letra "g" do item 7 e, itens 8 e 9 do Termo de Referência.

2.2 No caso do serviço ser recusado pelo fato de estar em desconformidade com as especificações do Edital de licitação e deste termo de Referência, a contratada deverá adequá-lo imediatamente;

2.3 O serviço deverá ser executado dentro do prazo estabelecido na sede da Contratante, situada na Rua Hugo Carneiro, 567 - Bairro Bosque - Rio Branco-AC - CEP: 69.900-550.

2.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos serviços.

2.5 – Os materiais usados para execução dos serviços deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

2.6 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado designado.

2.7 – A licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material usado nos serviços que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.9 - Do Recebimento e aceitação



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

2.9.1 O recebimento do objeto da licitação ocorrerá em duas etapas, observando o disposto nos artigos 73, inciso II e 76 da Lei nº 8.666, de junho de 1993:

2.9.1.1 - Do recebimento provisório:

2.9.1.1.1 - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega do serviço acompanhado da assinatura de servidor designado, em requisição de entrega, canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

2.9.1.1.2. O Serviço entregue deve estar de acordo com o solicitado;

2.9.1.1.3. A entrega deve estar acompanhada de documento fiscal com identificação do fornecedor, descrição do serviço entregue, quantidade, preço unitário e preço total;

2.9.1.1.4. Atendidas as condições indicadas no item acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da nota fiscal ou em termo próprio;

2.9.1.1.5. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do serviço;

2.9.1.1.6. O recebimento definitivo dos serviços contratados deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, por representante do Setor de Polícia Legislativa;

2.9.1.1.7. A Administração poderá rejeitar, em todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato. Este deverá ser substituído, às expensas da contratada, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

2.9.1.1.8. Caso a substituição não ocorra nesse prazo ou caso o novo objeto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas neste Termo, no Edital e seus anexos;

2.9.1.1.9. Os custos da substituição de objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada;

2.9.1.1.10. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho e/ou qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

2.9.1.2. - Do recebimento definitivo:

2.9.1.2.1. O recebimento definitivo dos serviços contratados deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, por representante designado pela Administração para este fim, e ocorrerá apenas após a verificação da conformidade com as especificações, observado o § 8º do art.15 da Lei nº 8.666/93, e também satisfeitas as condições abaixo:

- a) **Compatibilidade** do material usado para execução dos serviços com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constante da proposta da empresa fornecedora;
- b) Conformidade do documento fiscal, quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preço unitário e total;
- c) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

d) A critério da Contratante poderá ser utilizado o pagamento devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DA CONTRATADA

3.1.1 A contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos patrimoniais causados as unidades prediais, relacionadas anteriormente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de omissões, imprudência, imperícia e negligência, devidamente comprovados, que possibilitem a entrada não autorizada de terceiros, nos setores da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, na qual decorra quaisquer tipos de prejuízos ao erário público;

3.1.2 Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

3.1.3 A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do gestor do contrato, não excluem ou reduzem a responsabilidade da contratada.

3.1.4 Entregar o local do serviço de instalação dos equipamentos limpos, livre de insetos, poeiras e entulhos, para perfeita condição de ocupação e uso;

3.1.5 Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e/ ou crachás e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório;

3.1.6 A contratada deverá, por determinação do gestor do contrato, executar os serviços de instalação dos equipamentos nos finais de semana, feriados e horário noturno, sem ônus adicionais ao contratante, garantindo agilidade na execução e o menor prejuízo ao atendimento ao cidadão em suas unidades prediais;

3.1.7 Não transferir a outrem, o objeto ora licitado.

3.1.8 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

3.1.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor do contrato, atendendo prontamente a todas as reclamações.

3.1.10 Responsabilizar-se pelos danos causados à estrutura física das unidades prediais relacionadas anteriormente, em quaisquer circunstâncias, em decorrência das instalações dos equipamentos, logo após as instalações, bem como, após sua retirada ao final do(s) contrato(s) oriundo(s) da desta Licitação, devendo recompô-la às mesmas condições, ficando seu aspecto final de acordo com as características originais, com os mesmos acabamentos, devendo, nos casos de tintas, respeitar as cores e especificações das tintas originais.

3.2. - DA CONTRATANTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

- 3.2.1 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 3.2.2 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 3.2.3 Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de comunicação á contratada;
- 3.2.4 Efetuar os pagamentos á contratada conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 3.2.5 Exigir a qualquer tempo, a comprovação das condições da contratada que ensejarem sua contratação;
- 3.2.6 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da Câmara Municipal de Rio Branco;
- 3.2.7 Comunicar as irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos para imediata correção;
- 3.2.8 Indicar servidor para acompanhamento em cada local de prestação dos serviços;
- 3.2.9 Designar gestor e fiscal do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por iguais e sucessivos periodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que mantida a vantajosidade da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação do serviços, os preços constantes de sua proposta de preços apresentada á CONTRATANTE em _____, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

5.2. Este contrato totaliza o valor de R\$ _____ (por extenso).

5.3. A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA pelo fornecimento dos serviços objeto deste contrato, conforme descrito na CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, a importância dos valores por preços globais, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida na data da entrega dos itens a ela adjudicados.

5.4. Os preços contratados incluem todas as despesas diretas e indiretas, aduzindo que à CONTRATANTE não caberá nenhum ônus além dos preços anteriormente contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.4 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1 - No interesse da Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - Acre, o valor inicial do contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja necessidade e interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.2 - A licitante vencedora fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e,

7.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

7.4 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. CLÁUSULA OITÁVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos dar-se-ão em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável e das certidões de regularidade junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, certidão negativa de FGTS e da Justiça do Trabalho;

8.2 - O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal realizado pelo gestor do contrato.

8.3 - Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no setor competente da contratante;

8.4 - Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelos serviços executados, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência;

8.5 - A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.6 - Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

prevista na legislação. A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal, o valor dos impostos com as contribuições a serem retidas na operação.

8.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.8 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 02.001.001.001.01.031.0404.2001.0000 – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco-AC

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 101.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do Art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a Contratante designará um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que por ventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observando;

10.2. São atribuições mínimas do Fiscal

- I. Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
- II. Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulários próprios todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionados com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;

10.3. São atribuições mínimas do Gestor do Contrato

- I. Acompanhar a execução físico - financeira do contrato;
- II. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- III. Requerendo formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

- IV. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

11.2 Não retirar a nota de empenho, no prazo do Edital.

11.3 Apresentar documentação falsa.

11.4 Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

11.5 Retardar a execução do certame.

11.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.7 Não mantiver a proposta.

11.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.9 Deixar de assinar o contrato, injustificadamente, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

11.9.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.9.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa.

11.9.3 Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio Branco, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.9.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Rio Branco à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

11.9.5 O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.9.6 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

11.9.7 O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês;

11.9.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.9.9 As penalidades só não serão aplicadas se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.

11.9.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 O serviço de vigilância eletrônica consistente na implantação de SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet Protocol) E SISTEMA DE ALARMES nos locais pré-estabelecidos pela CONTRATADA, conforme necessidade;

13.2 O sistema de alarme será dotado de sensores infravermelho em locais predeterminados, de comum acordo entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, como pontos estratégicos ou vulneráveis: entradas principais e secundárias dos prédios, janelas com vidraça e do tipo basculante, salas e demais dependências do imóvel monitorado:

13.2.1 Deverá ser instalado no mínimo 1 (um) sensor digital por ponto vulnerável, levando-se sempre em conta a obrigatoriedade da utilização mínima de 15 (quinze) sensores por local a ser monitorado;

13.2.2 É de responsabilidade da CONTRATADA o monitoramento eletrônico e averiguação de disparos e violação dos locais protegidos eletronicamente conforme previsto no Item 13.2.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

13.2.3 A central de monitoramento da CONTRATADA deverá funcionar ininterruptamente, inclusive nos finais de semana e feriados, ou seja, 24h por dia. 07 (sete) dias por semana;

13.2.4 A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis dos setores indicados pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, conectada a linha telefônica, ou a módulo assinante GPRS, capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da CONTRATADA;

13.2.5 A CONTRATADA deve arcar com a despesa referente à mensalidade de utilização da linha GSM de todas as unidades a serem protegidas eletronicamente, ficando a seu critério a operadora de telefonia a ser utilizada.

13.2.6 Para os locais onde não há linha telefônica fixa, a CONTRATADA deverá adotar tecnologia TCP/IP ou Wireless (rádio) para envio de sinal à central de monitoramento;

13.2.7 É obrigatória a instalação de sistema back-up por módulo via rádio capaz de enviar sinais de ocorrência para a central de monitoramento;

13.2.8 A central de monitoramento da CONTRATADA deverá ser capaz de acessar as câmeras instaladas nos locais protegidos remotamente (somente para visualização) a fim de dar suporte aos seus funcionários envolvidos na prestação do serviço contratado, sendo que deverá dar condições de acesso a CONTRATANTE para visualização das imagens captadas pelas referidas câmeras por meio de acesso à web (internet);

13.2.9 O sistema de monitoramento digital de câmeras deverá contar com no mínimo 24 (vinte e quatro) câmeras por imóvel a ser protegido, bem como, todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do sistema, conforme descrito no item 7 deste Termo de Referência;

13.2.10 A CONTRATADA deverá armazenar, localmente, todas as imagens do sistema de monitoramento pelo prazo mínimo 20 (vinte) dias. Após esse período se desfazer das imagens, todavia tais imagens deverão ser cedidas, quando solicitadas pela CONTRATANTE, por meio de cópias de DVD, a qualquer tempo, observado o lapso temporal em questão;

13.2.11 A CONTRATADA deverá treinar servidores indicados pela CONTRATANTE, que deterão senhas de acesso do sistema de alarme, sistema de monitoramento de Câmeras e gravação de imagens, orientando como utilizá-las;

13.2.12 A CONTRATADA deverá informar prontamente aos responsáveis da CONTRATANTE, caso ocorra ou não acionamento dos equipamentos, por qualquer motivo;

13.3 Em caso de acionamento de alarme detectado pela central serão adotados os seguintes procedimentos:

13.3.1 Nos horários onde há presença física de servidores da instituição, a CONTRATADA entrará em contato a fim de averiguar as condições de segurança do imóvel sob responsabilidade de proteção de segurança eletrônica, e caso necessário acionará os órgãos policiais para prestarem apoio à ocorrência que por ventura venha se instalar;

13.3.2 Nos horários em que não haja a presença de servidores da instituição. A CONTRATADA enviará uma atendente de disparo, em unidade móvel, com o agente devidamente identificado e qualificado, para averiguar as condições de segurança do imóvel sob proteção de segurança eletrônica, e caso necessário acionar os órgãos policiais para prestarem apoio à ocorrência que porventura venha se instalar;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

13.4 Para garantia do desempenho do SISTEMA DIGITAL DA CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet protocol) E SISTEMA DE ALARMES será exigido SLA (Service Level Agreement) conforme segue:

13.4.1 O tempo máximo de detecção de alarme pela central de monitoramento deverá ser de 30 (trinta) segundos;

13.4.2 O tempo máximo para verificação da veracidade do alarme e início de procedimento de comunicação com plantonistas da Contratada deverá ser de até 03 (três) minutos;

13.4.3 O tempo máximo de resposta a partir do acionamento do alarme é de 10 (dez) minutos;

13.4.4 O tempo de permanência incluído em cada ocorrência inicia com o acionamento e cessa com a constatação pela CONTRATADA de que o patrimônio da CONTRATANTE está em segurança.

13.4.5 Caso a energia seja desligada ou não for suficiente no período de vigilância eletrônica, e a rede de dados sem fio não permitir que os dados captados pelos equipamentos sejam enviados remotamente para central de monitoramento, a CONTRATADA disponibilizará uma unidade de apoio de atendimento a disparo para permanecer no local até que haja uma solução, não havendo cobrança de ônus adicional à CONTRATANTE;

13.5 A CONTRATADA deverá informar imediatamente aos responsáveis da CONTRATANTE, caso não ocorra o acionamento dos equipamentos no local;

13.6 A central de alarme deverá enviar para CONTRATADA e CONTRATANTE informações como: data e hora dos eventos, identificação do usuário que ativou ou desativou o sistema, violação de zona, falta de energia, retorno de energia, bateria em uso, perfeito funcionamento do sistema, alarme de incêndio (adicionado manualmente), dentre outros dados essenciais ao monitoramento;

13.7 Todos os dados registrados pela CONTRATADA estarão à disposição da CONTRATANTE, via internet, acessíveis a qualquer tempo;

13.8 Deverão ser enviados à CONTRATANTE relatório mensal de todas as ocorrências registradas durante o mês pela central.

13.9 A CONTRATADA afixará nos setores da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO adesivo para identificar que o imóvel está sendo monitorado 24h por meio da vigilância eletrônica;

13.10 Ocorrendo mudanças em locais durante a vigência do contrato ficará a CONTRATADA obrigada a executar os serviços nos novos endereços, sem ônus adicionais a CONTRATANTE;

13.11 A CONTRATADA, uma vez constado negligência, deverá ressarcir à CONTRATANTE nas mesmas condições em que se encontram quaisquer bens, equipamento e/ou utensílios que por ventura sejam subtraídos, danificados ou desaparecidos das áreas de abrangência da Vigilância Eletrônica.

13.12 Fica a cargo da CONTRATADA a execução das manutenções preventivas do SISTEMA DIGITAL DE CAMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet Protocol) E SISTEMA DE ALARMES, garantindo o perfeito estado de conservação dos equipamentos e mantendo-os em operação com qualidade, segurança e demais especificações técnicas emanadas do fabricante.

13.13 A manutenção preventiva consiste em inspeções, ajustes, regulagens, reparos, lubrificação, limpeza, substituição de partes ou peças inajustáveis com defeito ou gastas, simulações e realização de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

13.14 Em caso de pane ou sempre que necessário, efetuar manutenção corretiva do sistema na unidade instalada, fazendo-o voltar a operar dentro dos padrões técnicos de segurança requeridos originalmente pelo fabricante, sem que haja a interrupção dos serviços e, havendo interrupção, disponibilizar um vigilante para permanecer no local até o devido saneamento do sistema, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL E DA GARANTIA DO SERVIÇO

14.1 A CONTRATADA apresentará garantia no valor de 5% do valor global do contrato resultante deste Termo de Referência, conforme preceitua o art. 56 da Lei 8.666/93;

14.2 A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao de vigência do presente contrato, sendo que, em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no caput, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no §1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3 A garantia dada pela CONTRATADA deve assegurar o perfeito funcionamento de todos os equipamentos, livre de defeitos de mão-de-obra e de material;

14.4 A prestação de serviços e substituição de componentes será gratuita pelo período do contrato, excetuando-se os casos de:

14.4.1 Uso dos equipamentos pela CONTRATANTE de maneira indevida ou contrária ao recomendado pelas normas técnicas;

14.4.2 Violação de lacre de garantia dos componentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES ESPECIAIS

15.1 A contratada somente realizará o serviço com a devida autorização emitida pelo Gestor da contratação designado pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO;

15.2 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas, obrigatoriamente, deverá constar de justificativa protocolada, na Sede da Câmara Municipal de Rio Branco, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior da data prevista para a prestação dos serviços. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratante aplicará a multa de acordo com as normativas do decreto municipal nº 1.127/2014;

15.3 A vistoria técnica não será obrigatória, mas a Empresa licitante terá que apresentar Declaração formal assinada pelo responsável indicado pela empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridade do serviço;

15.4 A visita deverá ocorrer no período compreendido desde a abertura do presente edital de até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da licitação. Após esse lapso temporal não haverá mais possibilidade de realização de visita técnica, nem será expedido o documento de comprovação de visita;

15.5 A empresa Licitante deverá informar à Contratante data e hora da visita técnica;

15.6 É vedado a empresa vencedora fazer quaisquer reclamações posteriores ou requerer aditivos, alegando desconhecimento de detalhes específicos dos ambientes de cada setor pertencente à CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO.

15.7 Os preços propostos pela contratada deverão ser considerados completos e deverão abranger todos os tributos (impostos, fretes, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais) e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias, não especificada neste termo de referência e edital;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

15.8 A licitante, para fins de contratação e posteriores pagamentos, deverá estar cadastrada no Cadastro de Credor da Prefeitura de Rio Branco e atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus anexos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1 - É vedado à CONTRATADA:

16.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2 - Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS

17.1 - Contra as decisões que resultem em penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

17.1.1 - Formular pedido de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da ciência que tiver tido da decisão;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITÁVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - O extrato do presente instrumento deverá ser publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Acre de acordo com a forma e prazo estabelecidos no artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DO CONTRATO

20.1 - Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato, bem como do Edital de Pregão Presencial SRP Nº 008/2022 e elege o foro da Cidade de Rio Branco-Acre, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e validade, para um só efeito.

Rio Branco-Acre, ___ de _____ de 2022.

Pela contratante:

Ver. N. LIMA
Presidente - CMRB

Ver. ANTONIO MORAIS
1º Secretário - CMRB

Pela Contratada:

Representante,
RG e CPF



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

Ref.: PREGÃO SRP Nº 008/2022

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável e/ou representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF(MF) nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Rio Branco-AC, __ de _____ de 2022.

Carimbo, nome e assinatura do responsável e/ou representante legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial SRP nº 008/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico/financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Rio Branco-AC, ___ de _____ de 2022.

Nome da Empresa, do Responsável e/ou Representante Legal e Assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

A N E X O VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022, que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rio Branco-AC, __ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa participante:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail::

CNPJ:

Conta Bancária:

Conforme estipulado no Edital n.º 008/2022, propomos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE. DE MESES CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO	VALOR TOTAL DOS POSTOS DE SERVIÇO
1	SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet Protocol) E SISTEMA DE ALARMES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PARA REGISTRO DE PREÇOS, SERÃO LICITADOS 2 (DOIS) POSTOS DE SERVIÇO/CIRCUITO DE CÂMERAS, FICANDO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO A CONTRATAÇÃO.	Mês	12		
VALOR TOTAL POR 12 MESES DOS DOIS POSTOS DE SERVIÇO (RS)					

Perfazendo um total geral de: RS - (Valor por extenso).

Observação:

1. Deverá estar computado no valor global da proposta apresentada todos os IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, pertinentes ao objeto contratado.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Entrega do objeto: Conforme estipulado na Cláusula 2 do contrato

Forma de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela contratante.

DECLARO CONCORDAR COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL ESTANDO A ELE SUBORDINADO.

Rio Branco-Acre, ___ de _____ de 2022.

.....
Assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO OBJETO A SER LICITADO

À
Comissão Permanente de Licitação
A/C: Sr. Pregoeiro.
Registro de Preços-Pregão 008/2022
__ de ____ de 2022, às 09h00min

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, obter disponibilização dos materiais adquiridos por esta administração no momento em que necessitarem.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Assinatura do responsável



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

**ANEXO IX
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À
Comissão Permanente de Licitação
A/C: Sr. Pregoeiro.
Registro de Preços-Pregão 008/2022
__ de ____ de 2022, às 09h00min

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações de 08.06.94, bem como que não há ocorrência de fato impeditivo que impede habilitação nesta licitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

(assinatura e carimbo)
(representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME); EMPRESA PEQUENA PORTE (EPP) ou de COOPERATIVA.

Para empresas:

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Presencial SRP nº 008/2022**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

ou

Para Cooperativas:

A sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Presencial SRP nº 008/2022**, que se enquadra na previsão do art. 34 da Lei nº 11.488/07, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)